



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 6 de novembro de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 0814 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 199 DE 2024 - INSTAURAÇÃO DO P.A. I.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 199, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis pagamentos a maior na execução do contrato nº 114/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e por demais normas previstas na ordem jurídica, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar rigorosamente a legalidade, transparência e responsabilidade fiscal em suas contratações e execuções contratuais;

CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público impõe a realização de auditorias e controles internos efetivos, visando coibir eventuais irregularidades e salvaguardar os recursos municipais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever inafastável de obediência aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade e legalidade, sendo inadmissível qualquer desvio de finalidade ou gasto público indevido;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 114/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2022, celebrado para a construção de praças nas localidades de Candeia, Coqueiro, Perna Mole, Tapera e Serra Branca, no Município de Biritinga/BA, teve seu valor ajustado ao longo da execução em razão de aditivos contratuais;

CONSIDERANDO que o valor global inicialmente fixado em R\$ 2.195.155,23 sofreu alterações por meio de aditivos legais, alcançando o montante de R\$ 2.662.218,66, e que os pagamentos efetivados totalizaram a quantia de R\$ 2.667.394,35;

CONSIDERANDO que a possível ocorrência de pagamentos a maior impõe a necessidade de

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2216



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

instauração de procedimento administrativo específico para averiguação dos fatos, a fim de preservar o erário municipal e apurar eventual responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Ressarcimento de Danos, com a finalidade de averiguar eventuais pagamentos a maior na execução do Contrato nº 114/2022, firmado com a empresa ME Locação, Transporte e Serviços EIRELI.

Art. 2º. Fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Gideon de Jesus Santos Oliveira Lobo, como Autoridade Competente pela condução do referido processo administrativo.

Art. 3º. A Autoridade Competente poderá designar setores técnicos da Administração Pública Municipal para auxiliar na tomada de decisão, fornecendo suporte especializado e garantindo a adequada instrução do processo.

Art. 4º. Após a conclusão da apuração, caso seja verificada a existência de pagamentos superiores aos valores devidos, a empresa ME Locação, Transporte e Serviços EIRELI será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar sua manifestação no processo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. A notificação da empresa será realizada preferencialmente por e-mail cadastrado, e, na impossibilidade, por notificação física ou correspondência com aviso de recebimento, cabendo à Autoridade Competente certificar o efetivo cumprimento.

§ 2º. Na hipótese de a empresa contratada concordar com os valores apurados no processo administrativo, poderá, a título de ressarcimento de danos, optar por efetuar a restituição dos valores devidos dentro do mesmo prazo definido no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Aos interessados é assegurado:

I - o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador constituído;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2216



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

II - o direito de produzir quaisquer provas admitidas pela ordem jurídica vigente, salvo aquelas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, que poderão ser recusadas pela autoridade competente.

Art. 6º. Os atos de comunicação e outros atos processuais poderão ser realizados por meio eletrônico, desde que a Autoridade Competente certifique-se do efetivo cumprimento, registrando nos autos.

Art. 7º. O Processo Administrativo instaurado por esta Portaria deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante decisão justificada da Autoridade Competente.

Art. 8º. A Autoridade Competente deverá zelar pela proteção dos dados pessoais dos envolvidos, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), assegurando que as informações processuais sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas, salvo quando destinadas à publicidade oficial, nos termos da lei.

Art. 9º. Caso sejam constatados fatos novos ou situações que demandem ampliação do objeto do processo administrativo, a Autoridade Competente poderá adotar medidas administrativas complementares.

Art. 10. A Autoridade Competente deverá atuar com imparcialidade, independência e sigilo quanto às informações obtidas no curso do processo administrativo, ficando vedada a manifestação pública ou qualquer ato que comprometa a integridade dos trabalhos.

Art. 11. Caberá à Procuradoria Jurídica prestar apoio técnico e operacional à Autoridade Competente responsável pela condução do processo administrativo, sempre que solicitado, visando à plena instrução e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 12. Este processo administrativo deverá seguir ao quanto disposto na Lei Municipal nº 762/2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Município de

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2216



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

Biritinga/BA.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2024.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2216

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.